



Acórdão n.º 129 - 2018/2019

N.º Processo: 129/PA/2018-2019

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal 2.ª Divisão Masculinos

Data: 10 de Março de 2019 - Hora: 11:00 - Local: Reboleira, Amadora

Clubes:

- **Visitado:** Clube de Natação da Amadora (CNA)
- **Visitante:** Sport Algés e Dafundo "B" (SAD-B)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

- a) Acta do jogo;
- b) Relatório dos Árbitros subscrito por André Azevedo e Marta Andrade.

2. O relatório de arbitragem refere que "Aos 7'08" do 2.º período, o jogador branco CNA, João Flor Alves, (n.º licença 128346) foi autorizado a abandonar o recinto, pois sofreu um golpe/corte por baixo do olho direito, que sangrava de forma acentuada. O jogador abandonou o recinto para se dirigir ao hospital."

3. Considerando o conteúdo do relatório dos árbitros e porque do mesmo não resultam indícios da prática de ilícito disciplinar causador da lesão sofrida pelo jogador do CNA, João Flor Alves,





o Conselho de Disciplina, sem necessidade de mais considerações, decide mandar arquivar os autos.

Notifique os agentes.

Elaborado em 11 de Abril de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

